



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 715/2018**

**De: 21 de Agosto de 2018.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art. 40 a 46 da Lei 4.320/64. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 673/2017 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), que serão de contrapartida para o convênio de Manutenção das Estradas Vicinais, conforme discriminado abaixo:

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Mun. de Agricultura .....	09
UNIDADE: Secretaria Mun. de Agricultura .....	001
FUNÇÃO: Transporte .....	26
SUB FUNÇÃO: Transporte Rodoviário .....	782
PROGRAMA: Infraestrutura de transporte .....	0058
PROJ/ATIV: Manutenção das Estradas Vicinais .....	2890
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00 .....	R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 0.100.000000 Recursos Ordinários .....	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL ADICIONADO .....</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação Parcial na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64 da seguinte dotação orçamentária:

**ANULA**

ORGÃO: Secretaria Mun. de Agricultura .....	09
UNIDADE: Secretaria Mun. de Agricultura .....	001
FUNÇÃO: Administração .....	04
SUB FUNÇÃO: Administração Geral .....	122
PROGRAMA: Apoio Administrativo a Secretaria de Agricultura .....	0048
PROJ/ATIV: Construção e Aparelhagem de Abatedouro .....	2883
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00 .....	R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 0.100.000000 Recursos Ordinários .....	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL ANULADO .....</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

**Art. 3º** Fica incluída a seguinte meta de investimento da lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2018 a 2021 (Lei Municipal 671/2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 (Lei Municipal 672/2017).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 21 de Agosto de 2018.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
Prefeito Municipal